

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Ricardo Izar)

Dispõe sobre a criação do “Programa Segunda Sem Carne” de não oferecer carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição em órgãos públicos ou autarquias, situados em todo o Território Nacional.

O Congresso Nacional Decreta:

Artigo 1º - A presente Lei institui o “Programa Segunda Sem Carne”, em cantinas, restaurantes, bares, escolas, lanchonetes, refeitórios e estabelecimentos similares cuja atividade seja desempenhada em órgãos públicos ou autarquias situadas em todo o Território Nacional.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos da presente lei, fica vetado o fornecimento de carnes e seus derivados às segundas-feiras, ainda que gratuitamente, nas escolas da rede pública de ensino assim como em estabelecimentos que prestam serviços de refeição para quaisquer órgãos públicos ou autarquias.

§1º - Os restaurantes, bares, refeitório, lanchonetes e estabelecimentos similares deverão obrigatoriamente afixar em local de fácil visibilidade ao consumidor um cardápio específico, sem carne ou seus derivados.

§2º - As disposições previstas no “*Caput*” deste artigo são facultativas em hospitais públicos e demais unidades de saúde pública.

Artigo 3º– O Poder Executivo promoverá campanha educativa nos meios de comunicação, a fim de esclarecer sobre os benefícios de se retirar a carne do cardápio, assim como sobre os deveres, proibições e sanções impostos por esta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura vai ao encontro das últimas pesquisas médicas a respeito do consumo de carne excessivo no mundo, o qual, principalmente no que tange a carnes vermelhas e processadas, tem sido associado a doenças crônicas diversas, como obesidade, enfermidades cardiovasculares, diabetes e vários tipos de câncer.

O consumo de carne pelos brasileiros ultrapassa as recomendações do Guia Alimentar para População Brasileira de maneira alarmante. De acordo com dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares, de 2008, consome-se cerca de 152g carne/dia por pessoa. A média do município de São Paulo também mostra consumo de 150g/dia, duas vezes acima do sugerido pelo referido Guia Alimentar. Além disso, o Guia Alimentar ainda preconiza que, para equilibrar a ingestão alimentar do brasileiro, é necessário aumentar em 20% a ingestão de cereais e triplicar o consumo de hortaliças. O consumo crescente de carnes é uma realidade no Brasil, e nas últimas décadas, de forma geral, o consumo de carnes aumentou 50%, sendo que o consumo de carnes vermelhas aumentou 23%, o de carne de aves 100% e de embutidos (presunto, salame, mortadela etc.) 300%, sendo esse último elemento o maior incriminado no desenvolvimento do câncer de intestino grosso.

Estudos científicos de revisão de grande porte (metanálises) avaliaram o impacto do maior consumo de carne sobre o risco de câncer de intestino grosso (cólon e reto). Foi demonstrado que o aumento de 100 gramas de carne (de qualquer tipo) ingerida diariamente está associado ao aumento de 12% a 17% do risco de câncer de cólon e reto. O aumento diário de ingestão de apenas 25 gramas de carne processada (embutidos) está associado ao aumento de 49% do risco de câncer de cólon e reto.

Dados sobre o impacto do consumo de carnes associados às doenças cardiovasculares são marcantes. Populações que não as consomem têm redução de 14% a 35% nos níveis de colesterol sanguíneo e a mortalidade por essas doenças é de 20% a 24% menor. Em estudos comparativos com essas populações, a hipertensão arterial acomete 42% da população geral, enquanto acomete apenas 13% das que não a utilizam. A redução do consumo de carne reduz os níveis de pressão arterial.

Não menos importante é a relação do consumo de carne com diabetes, pois nas populações que não a consomem, a prevalência dessa doença é reduzida pela metade. Para cada porção de carne vermelha ingerida, o risco de diabetes aumenta 25% e quando o consumo é feito por embutidos, o risco aumenta de 38% a 73%.

A temática da alimentação saudável a longo e curto prazo já se perfaz há muito tempo como tema de primeira importância na saúde pública

brasileira, principalmente após a diminuição significativa nos índices de desnutrição infantil e na melhora no quadro da fome no país, ainda que estejamos longe da sua completa erradicação.

A nova problemática que o Estado vislumbra é a fatídica má alimentação do brasileiro, gerando prejuízos à saúde dos cidadãos em circunstâncias que seriam perfeitamente evitáveis. Com uma maior observância à questão da dieta alimentar por parte das políticas estatais, a vida e a saúde de muitos brasileiros poderiam ser poupadas.

Outro aspecto a ser salientado que sustenta a relevância do aludido Projeto de Lei, são os malefícios diretos ao meio-ambiente, por meio da geração de gases responsáveis pelo efeito estufa, e pelo contínuo desmatamento de matas nativas, no intuito de comportar os crescentes rebanhos.

Diante da importância da matéria, pede-se o apoio dos nobres colegas dessa Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado RICARDO IZAR (PSD-SP)